



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 12008290

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA ECO MASTER LTDA - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E OUTROS NAS DEPENDÊNCIAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJRO-Diref 10470754.

CONTRATADA: ECO MASTER LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.092.144/0001-76, sediada na Rua W3, 53, Conjunto Tucumã, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3225-3716 / 99994-9324, e-mail: consultoria.ecomaster@bol.com.br, representada por seu Sócio-administrador, Senhor ELISAFÃ JINKINGS RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade n. 1000026-7 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o n. 840.163.962-04, de acordo com a representação outorgada por contrato social (4342811).

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 0003239-08.2016.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência e inclusão de cláusula com previsão de rescisão amigável** no Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 10/07/2017, nos termos previstos na cláusula quarta do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais **81 (oitenta e um) dias**, contados de **10/01/2021 a 31/03/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Por este Termo Aditivo, fica desde já acordado que o contrato será rescindido de forma amigável, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e da cláusula décima quinta do Contrato, tão logo concluída a nova contratação, que segue instruída no Processo Administrativo Eletrônico n. 0000382-47.2020.4.01.8012

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Em razão da prorrogação da vigência contratual, a CONTRATADA poderá optar pela renovação da garantia atual, mediante a prorrogação da vigência por, no mínimo, 3 (três) meses após o término da contratação, ou apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, nova garantia no valor de **R\$ 37.831,22 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos)**, correspondente a 5% do valor anual atualizado da contratação, nos termos da cláusula quinta do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre de interesse da CONTRATANTE na continuidade do objeto, considerando, ainda, a manutenção da vantajosidade da contratação, a manifestação favorável da CONTRATADA e a certificação de sua regularidade fiscal e trabalhista, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela CONTRATANTE

ELISAFÃ JINKINGS RODRIGUES
Sócio-administrador
Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 22/12/2020, às 19:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elisafã Jinkings Rodrigues, Usuário Externo**, em 28/12/2020, às 12:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12008290** e o código CRC **6581D6D4**.